

TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 051/2025
TERMO ADITIVO Nº: 071/2026
PROCESSO: 2026057799
CREDENCIAMENTO Nº: 003/2024

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL
DE ENSINO SUPERIOR – FIMES E A
MATERNIDADE DR. ADALBERTO
PEREIRA DA SILVA, CONFORME
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.**

Por este Terceiro Termo Aditivo, FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR – FIMES, fundação pública municipal criada pela Lei nº 278/85, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/n, Setor Aeroporto, Mineiros – Goiás, CEP 75.833-130, neste ato representada por sua Diretora Secretária Prof. Ma. Marilaine de Sá Fernandes, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o n. 765.200.051-34, portadora do RG n. 8618413 SSP/GO, legitimada para o cargo pelo Decreto Municipal de Nomeação Nº 336, de 23 de janeiro de 2025 e Termo de Compromisso e Posse em substituição à Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ma. Juliene Rezende Cunha, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o n. 036.690.796-45, portadora do RG n. 3315365-4165284 SSP/GO, legitimada para o cargo através do Decreto Municipal nº 335, de 23 de janeiro de 2025 e Termo de Compromisso e Posse e, de outro lado, MATERNIDADE DR. ADALBERTO PEREIRA DA SILVA, sediada à Rua Firmo de Velasco, nº 1.394, Centro, Anápolis, Goiás, CEP 75.024-010, inscrita no CNPJ sob o nº 01.049.618/0001-09, neste ato representada pela Sr^a. Mariza Neiva Crispim, brasileira, divorciada, arquiteta, portadora do RG n.º 514.084 SSP/GO e CPF n.º 862.164.061-91, residente e domiciliada na Rua Fortaleza, 244, apto n.º 702 Manipur, bairro Alto da Glória, Goiânia – GO, CEP n.º 74.815-710, estabelecem os seguintes termos:

 1

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Terceiro Termo Aditivo tem por objeto a atualização do valor unitário do repasse por aluno previsto no Contrato nº 051/2025 e no Segundo Termo Aditivo nº 059/2026, de R\$ 2.696,12 (dois mil seiscientos e noventa e seis reais e doze centavos) para R\$ 2.815,91 (dois mil oitocentos e quinze reais e noventa e um centavos) por aluno a cada período de 30 (trinta) dias corridos, em razão da edição da Portaria da Direção Geral nº 067/2026, de 19 de agosto de 2026.

1.2. A atualização de valor preserva a forma de pagamento já adotada na contratação, correspondente ao valor integral aplicável às instituições hospitalares localizadas fora do Município de Mineiros/GO, incluída a parcela destinada ao pagamento da preceptoria sob responsabilidade da CREDENCIADA, conforme as condições do Edital de Credenciamento nº 003/2024 e de seus anexos.

1.3. A presente atualização não implica nova prorrogação da vigência contratual, permanecendo inalterado o termo final fixado no Segundo Termo Aditivo, em 1º de fevereiro de 2027.

1.4. Permanecem condicionados o pagamento ao número de estudantes efetivamente encaminhados, à regular execução do objeto, à disponibilidade da CREDENCIADA e ao atesto da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO DA REVISÃO

2.1. O Termo de Referência integrante do Edital de Credenciamento nº 003/2024 prevê que os valores pagos poderão ser atualizados de acordo com Portaria da Diretoria Geral, condição que integra o regime jurídico da contratação.

2.2. A Portaria da Direção Geral nº 067/2026 fixou, para as instituições hospitalares localizadas fora do Município de Mineiros/GO, o valor de R\$ 1.294,05 (mil duzentos e noventa e quatro reais e cinco centavos) referente à coordenação e acompanhamento discente e o valor de R\$ 1.521,86 (mil quinhentos e vinte e um reais e

 2

oitenta e seis centavos) destinado ao pagamento do preceptor, totalizando R\$ 2.815,91 (dois mil oitocentos e quinze reais e noventa e um centavos) por aluno a cada período de 30 (trinta) dias corridos.

2.3. O Segundo Termo Aditivo nº 059/2026 adotou o valor unitário de R\$ 2.696,12 por aluno, correspondente ao valor integral então vigente, de modo que a presente atualização para R\$ 2.815,91 mantém a mesma modalidade de pagamento já praticada na contratação.

2.4. Nos termos do art. 3º da Portaria da Direção Geral nº 067/2026, o valor correspondente ao repasse por aluno poderá ser revisto anualmente com base nos mesmos critérios de fixação do valor inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS EFEITOS FINANCEIROS

3.1. A atualização do valor unitário produzirá efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2026, permanecendo inalterados os valores relativos às prestações executadas até 31 de agosto de 2026.

3.2. Considerando o quantitativo máximo de 8 (oito) estudantes previsto no Segundo Termo Aditivo, o valor mensal máximo estimado do repasse à CREDENCIADA, a partir de 1º de setembro de 2026, passa a corresponder a R\$ 22.527,28 (vinte e dois mil quinhentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos), sem prejuízo de o pagamento efetivo ser apurado conforme o número de estudantes efetivamente encaminhados, o período de efetiva execução e o atesto da fiscalização.

Quantitativo de alunos	Período	Unidade	Valor por aluno	Valor total mensal	Valor total no período
8	1	Mês	R\$ 2.696,12	R\$ 21.568,96	R\$ 21.568,96
8	5	Meses	R\$ 2.815,91	R\$ 22.527,28	R\$ 112.636,40
				TOTAL	R\$ 134.205,36

 3

3.3. Para o período correspondente ao mês de agosto de 2026, permanece aplicável o valor unitário anteriormente vigente de R\$ 2.696,12 (dois mil seiscentos e noventa e seis reais e doze centavos) por aluno, correspondente ao valor mensal máximo estimado de R\$ 21.568,96 (vinte e um mil quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).

3.4. Para os 5 (cinco) meses remanescentes, compreendidos entre setembro de 2026 e janeiro de 2027, será aplicado o valor unitário atualizado de R\$ 2.815,91 (dois mil oitocentos e quinze reais e noventa e um centavos) por aluno, resultando no valor máximo estimado de R\$ 112.636,40 (cento e doze mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta centavos) para o período.

3.5. Considerando 1 (um) mês pelo valor anteriormente vigente e 5 (cinco) meses pelo valor atualizado, o valor máximo estimado para o período abrangido pelo Segundo Termo Aditivo passa a corresponder a R\$ 134.205,36 (cento e trinta e quatro mil duzentos e cinco reais e trinta e seis centavos).

3.6. Em relação ao valor anteriormente estimado de R\$ 129.413,76 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e treze reais e setenta e seis centavos), a presente atualização representa acréscimo de R\$ 4.791,60 (quatro mil setecentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

3.7. Os valores previstos nesta cláusula possuem natureza estimativa, permanecendo o pagamento efetivo condicionado ao número de estudantes efetivamente encaminhados, ao período de efetiva execução dos serviços e ao respectivo atesto da fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo não altera o prazo de vigência estabelecido no Segundo Termo Aditivo, permanecendo o Contrato nº 051/2025 vigente até 1º de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



4

5.1. As despesas decorrentes da presente revisão correrão à conta da dotação orçamentária indicada na declaração de adequação orçamentária juntada aos autos, observada a correspondente disponibilidade.

5.1.1. A dotação orçamentária utilizada no processo originário foi a seguinte:

I) Gestão/Unidade: 08 – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior

II) Fonte de Recursos: 113 – Recursos Educacionais;

III) Programa de Trabalho: 189.194 - Manut Unidade Campus Trindade - Medicina;

IV) Elemento de Despesa: Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5.2. A parcela eventualmente correspondente ao exercício de 2027 correrá à conta dos créditos orçamentários daquele exercício, cuja existência deverá ser atestada no início do ano financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP

6.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e no prazo previstos no art. 94 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, providência que será adotada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

 5

7.1. Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 051/2025 e de seus termos aditivos que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

7.2. O presente Termo Aditivo passa a integrar o contrato para todos os efeitos de direito.

Mineiros/GO, [data da assinatura eletrônica].

 *Marilaine F*
Assinado eletronicamente por
Marilaine de Sá Fernandes
Data: 13/09/2026 14:05
#64fa9e2eade911f1818d42010a2b6021

SIGNATÁRIO

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR – FIMES

MARIZA NEIVA
CRISPIM:134266
30125

Assinado de forma digital
por MARIZA NEIVA
CRISPIM:13426630125
Dados: 2026.10.09 10:34:20
-03'00'

MATERNIDADE DR. ADALBERTO PEREIRA DA SILVA

TESTE

1ª

 *Pedro Henrique Martins Goulart*
Assinado eletronicamente por
Pedro Henrique Martins Goulart
Data: 11/09/2026 08:40
#650201c3adc911f1818d42010a2b6021

TESTEMUNHA

009.700.321-29

CPF:

2ª

 *Daniela S*
Assinado eletronicamente por
Daniela Pereira de Souza
Data: 11/09/2026 15:33
#65098a8dad911f1818d42010a2b6021

TESTEMUNHA

025.462.981-43

CPF: